



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Estabelece diretrizes básicas para a realização de defesas de Dissertação ou Tese por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito desta Universidade.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria UFES Nº 349/2020-R de 29 de junho de 2020;

Considerando o crescimento do número de defesas por videoconferência e outros suportes eletrônicos a distância nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito desta Universidade;

Considerando a necessidade de estabelecimento de diretrizes básicas para este tipo de procedimento de defesas de Dissertação ou Tese por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico a distância;

Considerando o interesse institucional e o posicionamento estratégico do desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa no âmbito das metas do planejamento estratégico da Universidade;

Considerando a Resolução do Conselho Universitário nº 37/2020 que regulamenta a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da UFES como medida de prevenção a COVID-19.

Resolve:

Art. 1º Autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente.

§1º. É permitida a participação por videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, de forma simultânea.

§2º. O presidente da banca deverá estar fisicamente presente no local onde ocorrerá a defesa. Entretanto, excepcionalmente durante o período de prevenção a COVID-19, não é obrigatória a presença física do presidente da banca, estando todos os participantes presentes virtualmente.

§3º. A comissão julgadora de Dissertação e de Tese será sempre presidida localmente pelo orientador do candidato ao título. Na excepcionalidade de o orientador estar ausente, a comissão será presidida localmente por um orientador pleno do Programa, sem direito a voto.

Art. 2º As sessões de defesa por videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam o acesso ao público externo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

§1º. As fases de apresentação e arguição devem ser abertas ao público externo, enquanto a fase de julgamento deve ser realizada em sessão secreta, ou seja, sem acesso do público externo. Excepcionalmente durante o período de prevenção a COVID-19, a participação do público externo será permitida somente por meios virtuais, sendo vedada a presença física de público externo no local de realização da defesa para evitar a aglomeração de pessoas.

§2º. Imediatamente após o encerramento da arguição, cada examinador expressará o seu julgamento durante a sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

Art. 3º O presidente da Comissão julgadora deverá atestar, obrigatoriamente, que a defesa foi realizada por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico a distância equivalente, citando o(s) nome(s) do(s) participante(s) remotos na ata.

§1º. O Presidente deverá, além de atestar e assinar o relatório de defesa no campo indicado com seu nome, assinar também no local indicado para a assinatura do examinador que participou remotamente.

§2º. A assinatura da ata deverá ocorrer durante a sessão de defesa, tendo como testemunhas todos os examinadores.

§3º. Excepcionalmente durante o período de prevenção a COVID-19, a assinatura da ata por parte de membros das bancas (servidores ativos da UFES), deverá ser efetuada exclusivamente por meio do sistema de protocolo digital da UFES (Lepisma).

§4º. Os membros de bancas externos à UFES, que atuam como docentes permanentes ou colaboradores de Programas de Pós-Graduação da UFES, também devem assinar a ata exclusivamente de forma digital. Nesse caso, pode ser usado qualquer assinador digital certificado, como os assinadores digitais de sua instituição de origem ou o assinador digital disponibilizado pelo portal Gov.br (<https://assinador.iti.br/> - todo cidadão com CPF ativo tem acesso a este assinador digital). É possível, também, solicitar ao Centro de Ensino o qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado a realização do cadastro do membro ao EXCAD, que é uma ferramenta disponível em todas as secretarias dos Centros para cadastrar pessoa sem vínculo que esteja exercendo atividade cultural, acadêmica ou administrativa por meio de contrato temporário ou que esteja visitando a UFES.

§5º. Membros de banca externos à UFES que não atuam como docentes permanentes ou colaboradores nos Programas de Pós-Graduação da UFES estão dispensados da obrigatoriedade de assinatura da ata. Entretanto, é fortemente sugerido que os mesmos procedam com a assinatura conforme §4º. Caso o membro externo não assine a ata e, sendo o Coordenador o responsável final pela realização da banca, a assinatura do Coordenador via Lepisma assegura a legitimidade necessária do documento.

§6º. Documentos adicionalmente requeridos pelos Programas de Pós-Graduação, tais como parecer da comissão de avaliação, registro de avaliação, entre outros, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados neste artigo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 4º Revoga-se a Portaria Normativa nº 03, de 17 de março de 2020.

Valdemar Lacerda Jr.  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
Em 01/07/2021 às 15:29

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/219245?tipoArquivo=O>